



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 087 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PARECER CONJUNTO

O Parecer em tela têm por conformidade o Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo Municipal, que *Dispõe sobre a Criação da Comissão de Monitoramento do Saneamento Básico – CMSB.*

No que tange a tramitação da proposta em questão, não há qualquer óbice para seu real prosseguimento, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposta em questão veio a essas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Proteção e Defesa do Meio Ambiente, ambas do Regimento Interno dessa augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de cada Comissão, no que tange a legalidade da matéria em pauta.

Em sua justificativa o autor ressalta, que o incluso Desígnio, dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento do Saneamento Básico – CMSB, de caráter técnico consultivo, com o objetivo de realizar o acompanhamento do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) da cidade de Cariacica em seus 4 (quatro) eixos: abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial. :

Na mesma toada, a Comissão de Monitoramento do Saneamento Básico – CMSB visa realizar o acompanhamento, avaliação e fiscalização do PMSB em seus quatro eixos (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos) e possui como objetivo, a criação e adoção de sistemas de avaliação que permitam observar o andamento do cumprimento das metas progressivas e graduais de:

I – Ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Não intermitência do abastecimento;

III – Redução de perdas de água;

IV – Promoção da Educação Ambiental;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

V – Melhoria dos processos de tratamento de água, esgoto e do manejo de resíduos em operação no território municipal;

VI – Melhorias da rede de drenagem de águas pluviais;

VII – Subsídios para ampliação do serviço de coleta seletiva e fortalecimento do manejo de resíduos sólidos.

Porém, no que tange a propositura em questão, é avultoso salientar, que encontra amparo e fundamental legal no artigo 53, inciso IV e artigo 242, e inciso III do Parágrafo único do artigo 242 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra elencado:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.

Art. 242 – O meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sua qualidade de vida, é direito de todos, impondo-se ao Município e à sua comunidade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo em benefício das atuais e futuras gerações.

Parágrafo único – Para assegurar a efetividade desse direito cabe ao Município:

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a suspensão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Por fim, essas Comissões devidamente reunidas, como rege a Resolução 378/91 dessa augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, *opinam pela legalidade do Desígnio em debate*, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 15 de dezembro de 2023.

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.D.

EDGAR DO ESPORTE
RELATOR C.P.D.M.A.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desse Poder Legislativo, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

VEREADOR NETIINHO
PRESIDENTE C.P.D.M.A.

AMAURO DURVAL
SECRETARIO C.P.D.M.A.

